



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**  
Rua Plínio Pasqui, 217, Parada Inglesa, São Paulo

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO (NÃO REMUNERADO)**  
**PROCEDIMENTOS**

Procedimentos, orientações e fundamentação legal para a realização de Estágio Supervisionado e atendimento aos estagiários dos Cursos de Licenciatura em 2022 nas escolas públicas da Diretoria de Ensino Região Norte 2.

Com a retomada das aulas presenciais, os Estágios Supervisionados voltam a acontecer nas escolas, exclusivamente no formato presencial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008:** Dispõe sobre o estágio de estudantes universitários. Em atendimento a SEDUC, segundo as diretrizes estabelecidas na **Deliberação CEE 195/2021** (art. 16, parágrafo único), os procedimentos adotados durante a pandemia para receber os estagiários e encaminhá-los até as escolas deverão permanecer via Diretoria de Ensino, como aconteceu durante o período do Estágio Remoto.

**PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIANDO – PASSO A PASSO:**

- O estudante universitário de cursos de Licenciatura deverá retirar modelo do ANEXO I ou II no site da Diretoria de Ensino Norte 2 [www.denorte2.educacao.sp.gov.br](http://www.denorte2.educacao.sp.gov.br) – item -SUPERVISAO), a CARTA DE ENCAMINHAMENTO (Anexo I ou II), que deverá ser preenchida pela IES (universidade) e posteriormente devolver com a **seguinte documentação** (na Diretoria de Ensino- Plantão de Supervisor):
  - 1- Declaração de Trabalho; (Anexo IV)
  - 2- Declaração de Matrícula;
  - 3- Cópia RG e CPF;
  - 4- Comprovante de Endereço;
  - 5- Comprovante de Vacinação (COVID 19);

**Obs: Não será aceita a devolução da CARTA DE ENCAMINHAMENTO com dados incompletos e nem a falta dos documentos relacionados. A documentação deverá ser entregue no PLANTÃO DE SUPERVISÃO às quartas-feiras das 8:00 às 12:00h.**

- Após o recebimento da CARTA DE ENCAMINHAMENTO e dos documentos acima relacionados, o Supervisor de Ensino responsável, providenciará a publicação da - Portaria da Dirigente Regional de Ensino- Região Norte 2, autorizando o estágio supervisionado na escola pretendida pelo estudante.
- O estudante será orientado a dirigir-se à unidade escolar pretendida, apresentar a CARTA DE ENCAMINHAMENTO/APRESENTAÇÃO (IES) ao diretor da escola, que solicitará os documentos abaixo relacionados:

– APÓLICE DE SEGURO contra acidentes pessoais, de acordo com o parágrafo único do Art. 9º da Lei 11788/2008 e o Art. 4º da Del. CEE 87/2009 (este



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**

Rua Plínio Pasqui, 217, Parada Inglesa, São Paulo

- documento é a IES – Instituição de Ensino Superior – que precisa disponibilizar);
- TERMO DE COMPROMISSO (Anexo V) para o Estagiário levar para a escola;
  - PLANO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES do estudante;
- O Diretor, nos termos da legislação vigente, Lei nº 11.788/2008, recebe o estagiário, recolhe a documentação, agenda horário, designa CGP (Coordenador de Gestão Pedagógica) ou COE (Coordenador de Organização Escolar) para acompanhar e orientar o Estagiário, registra em livro próprio os dados do estagiário (Nome, telefone, e-mail, Curso, Instituição, segmento, quantidade de horas total e por dia), com horário de entrada e saída, campos para assinaturas;
  - Depois de cumprido o total de horas, o Diretor da unidade escolar assina as Fichas de Estágio, emite a Declaração de Conclusão de Estágio (ANEXO III) e encaminha ao Supervisor responsável pelo Estágio Supervisionado na DE (A/C: Profª Madileni da Cunha Galhardo).
  - De posse da Declaração de Conclusão de Estágio, o Supervisor providencia a publicação da Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Diário Oficial, atestando a conclusão das horas de estágio.

### **Anexos:**

**Anexo 1: Modelo de Carta de Encaminhamento da IES - Interesse de Estágio em Escola;**

**Anexo 2: Modelo de Carta de Encaminhamento da IES – Interesse de estágio na Diretoria de ensino.**

**Anexo 3: Modelo de Atestado de Conclusão de Estágio emitido pelo Diretor da unidade Escolar;**

**Anexo 4: Modelo de Declaração de Trabalho – Licenciando para estágio na DE e/ou na unidade escolar;**

**Anexo 5: Termo de Compromisso (art9; Lei11.788 de 25/09/2009 e art 6º da Deliberação CEE 87/09)**